

Proc. 5 606/43

(CJT-360-43)

1943

GA/XM.

VISTOS, RELEITADOS E DISCUTIDOS os presentes autos de reclamação de Manoel da Silva Almeida contra Manoel Oliveira Guimarães e em que o reclamado interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho da 5a. Região da Justiça do Trabalho, que manteve a da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, julgando procedente a reclamação:

CONSIDERANDO que o recurso não satisfaz as exigências do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943.

- | | | |
|----|---------------------|------------------------------|
| a) | Ozéas Motta | presidente, substituto legal |
| a) | Cupertino de Gusmão | Relator |
| a) | Dorval Lacerda | Procurador |

Assinado em 18 / 8 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em 26 / 8 / 43.